

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SEMED/NS SOCORRO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 19 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 006/2022/SEMED/NS SOCORRO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO 2022, ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 509/2007, nº 17.350/2018 e nº 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site **www.licitanet.com.br**, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 09h:00min do dia **03/10/2022** (Três de outubro de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h:30min do dia **03/10/2022** (Três de outubro de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO 2022, ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412204– Manutenção do Programa ProJovem Urbano.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15690000– Outras Transferências de Recursos do FNDE;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br/>;

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **marca**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.7.2. Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.3. Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.7.5. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.7.5.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8. **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

-
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor ***unitário do item***.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
-

2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participantesucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até **30 (trinta) dias da data de sua emissão**; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão** ser anexados ao www.licitanet.com.br e **poderão** ser enviados para o e-mail: licitacao.eleetro@gmail.com.

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

17.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às creches deste Município.

17.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.4. O recebimento definitivo dos itens descritos neste projeto, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

17.5. Os materiais solicitados, quando contratados, serão entregues de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto a Unidade Escolar.

17.6. Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;

17.7. Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item;

17.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do seu recebimento, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

17.10. O recebimento definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. A contratada obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua

-
- proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, na qual constarão as indicações referentes à: marca modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;
- b)** O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Equipamentos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;
 - c)** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
 - d)** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
 - e)** Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
 - f)** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
 - g)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2. A contratante obrigar-se a:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- d)** Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designada;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/fatura do serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

19.2. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento;

Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

20.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por meio dos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e/ou licitacao.eletro@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

21.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

22.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

22.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

22.12.5. ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
22.12.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de setembro de 2022.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/PMNSS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO 2022, ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

JUSTIFICATIVA

A aquisição material pedagógico visa garantir ferramentas necessárias na transmissão do conhecimento aos profissionais de educação e um melhor atendimento e aprendizado aos Jovens assistidos pelo Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano 2022, que realizar-se-á na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a qual compõe a rede municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Considerando que o material pedagógico é um dos pilares para manter a qualidade do ensino, a aprendizagem diária dos alunos e a organização da escola contemplada pelo programa, a obtenção do material didático faz-se necessária uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos alunos.

Ademais, este processo licitatório nasce com o intuito de cuidar, educar e construir valores com foco na melhoria do mecanismo utilizado diariamente pelos profissionais de educação e na aprendizagem e cidadania dos alunos.

Nesse contexto, justifica-se tal pedido em face da necessidade de atender a demanda por matérias educativos pedagógicos, para o pleno exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano 2022, insumos de fundamental importância tanto para o desempenho das atividades dos professores, quanto para os alunos em receber um ensino e matérias de excelência.

OBJETIVO

Garantir, através da aquisição matérias pedagógicos, o pleno funcionamento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano 2022, que realizar-se-á na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a qual faz parte da rede municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	APAGADOR Descrição: Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento no mínimo de 15cm, altura 5cm.	UND	21
02	APLICADOR DE COLA QUENTE Descrição: Aplicador de cola quente 10w. Pequeno, bivolt 127v. -220v. Utiliza: barras de cola de no mínimo 5/ 16 e 7mm de diâmetro.	UND	15
03	APONTADOR DE LÁPIS Descrição: Apontador de lápis com depósito tipo tubo, cores variadas. Caixa com 24 unidades.	UND	624
04	BASTÃO DE COLA QUENTE Descrição: Bastão De Cola Quente Siliconada Semitransparente Refil Fina C/ 1 Kg	UND	10
05	BORRACHA DE APAGAR Descrição: Borracha apagadora, Isenta de Pvc, Comprimento de no mínimo 40 Mm, Largura de no mínimo 20 Mm, Cor Branca, Tipo Macia, Com Capa Plástica, Aplicação Para Lápis E Fornecida Em Caixas, caixa c/ 24 unidades.	UND	624
06	CADERNO Descrição: Caderno Espiral Capa dura universitário 10 Matérias, com no mínimo 160 folhas: Pautadas, Formato: 200MM X 275MM, Gramatura no mínimo: 56 G/M ²	UND	450
07	CAIXA ARQUIVO Descrição: Caixa arquivo fabricada em plástico polipropileno, medidas de no mínimo 35 x 25 x 13 centímetros.	UND	30
08	CALCULADORA DE MESA Descrição: Eletrônica, Número, Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa ou bateria , Características Adicionais: Visor Lc.	UND	60
09	CANETA TINTA AZUL Descrição: esferográfica, 0,7 mm, tinta azul, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	14
10	CANETA TINTA PRETA Descrição: esferográfica, 0,7 mm, tinta preta, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	09
11	CANETA TINTA VERMELHA Descrição: esferográfica, 0,7 mm, tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	09

12	CLIPS 3/0 Descrição: Galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	10
13	CLIPS 4/0 Descrição: Galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	10
14	COLA BRANCA Descrição: 500G, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	UND	15
15	COLA DE ISOPOR Descrição: produto solúvel a álcool, não é resistente a lavagens, adesiva desenvolvida para juntar isopor sobre qualquer base, sem a necessidade de qualquer outro artifício, mínimo de 450 gramas.	UND	10
16	ENVELOPE PARDO Descrição: Envelope Saco Kraft 229x324 Kn- 32/33, Tamanho A4.	UND	100
17	ESQUADRO ESCOLAR Descrição: esquadro em poliestireno escala 60º x 21 cm, transparente.	UND	60
18	ESTILETE DE PLÁSTICO LARGO Descrição: Produzido em plástico de alta resistência, leve e prático. Com design ergonômico, proporciona mais conforto e praticidade durante o uso. Lâmina Larga de no mínimo 18mm com sistema seguro de quebra de lâmina.	UND	50
19	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO Descrição: Estilete Material Corpo: Polipropileno, Espessura: 9 MM, Tipo: Estreito , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono.	UND	50
20	FITA ADESIVA 12X40 Descrição: Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 40 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	UND	30
21	FITA ADESIVA AMARELA Descrição: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Rotuladora, Largura de no mínimo: 12 MM, Comprimento de no mínimo: 8 M, Cor: Amarela.	UND	10
22	FITA ADESIVA AZUL Descrição: Fita Adesiva Material: Plástico, Largura de no mínimo: 12 MM, Comprimento de no mínimo: 10 M, Cor: Azul.	UND	10
23	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR Descrição: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso , Comprimento de no mínimo: 45 M, Cor: Incolor , Tipo: Monoface , Largura	UND	20

	de no mínimo: 45.		
24	FITA ADESIVA VERDE Descrição: Polipropileno, Tipo: Monoface, Largura: 12MM, Comprimento: 10 M, Cor: Verde, Aplicação: Multiuso.	UND	10
25	FITA ADESIVA VERMELHA Descrição: - Fita Adesiva de Papelaria, De Polipropileno, Medindo no mínimo 12 Mm X 10 M, na cor Vermelha.	UND	10
26	FLIP - CHART Descrição: Peça Mobília - Quadro Flip Chart Branco Magnético, Superfície Branca Magnética Ideal Para Escrita, Fixação De Blocos De Folhas E Imãs Material Perfil Aço Tubular, Tripé Abertura Tipo Escada, Acabamento Superficial Pintura Eletrostática, Largura de no mínimo 70 Cm, Altura de no mínimo 175 Cm, Características Adicionais Com Rodízios, Suporte Desmontável Para Transporte. Garantia Mínima: 01 Ano.	UND	01
27	FOLHA DE ISOPOR 20MM Descrição: Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 20 M.	UND	24
28	GIZ DE CERA Descrição: Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas, Tamanho: Médio.	CX	12
29	GRAMPEADOR 26/6 - 40 Descrição: Grampeador de papéis -até 40 folhas - grampos de tamanhos nº, 26/6. Estrutura metálica, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho. Funções: grampear, fixar, prender. Profundidade para o papel: 100mm. Medidas mínimas: (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.	UND	10
30	GRAMPEADOR 26/6 - 20 Descrição: Grampeador Material: Metal E Plástico , Capacidade: Até 20 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Preto Ou Cinza, Dimensões mínimas 12,50 X 3,30 X 5,50 Cm , Tratamento Superficial: Pintado.	UND	10
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Descrição: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	UND	10.000,00
32	LAPIS DE COR GRANDE Descrição: - Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.	CX	12
33	MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL NA COR AZUL. Descrição: Marcador Para Quadro Branco - Azul Tamanho Mínimo De 11 Cm (Comprimento), Ponta Redonda Espessura Mínima Para Escrita Em 2,0mm. Tinta A Base De Produtos Especiais. Refil E	UND	72

	Ponta Substituíveis, Sendo Possível Recarregar No Mínimo 90%.		
34	MARCADOR PERMANENTE AZUL Descrição: Pincel marcador permanente, material plástico, ponta de feltro Chanfrada de no mínimo 1.0mm, carga descartável, cor azul, caixa com 12 unidades.	CX	05
35	MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETO Descrição: Pincel Marcador Permanente Atômico, Escrita Grossa – Cor Preto.	UND	60
36	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO Descrição: Pincel Marcador; Permanente Vermelho, Para Uso Em Qualquer Superfície, Como Madeiras, Vidros, Metais, Pvc, Porcelana, Filme Fotográfico E Papel, Tinta A Base De Álcool, Secagem Rápida, Cor Intensa, Baixo Odor - Pincel Permanente M10: Secagem Rápida, Resistente A Água, Tinta A Base De Álcool E Na Cor Vermelha, Com Ponta Retangular, Caixa Com 12 Unidades.	CX	05
37	MARCADOR PRETO PARA QUADRO BRANCO Descrição: Pincel Atômico Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Cor Tinta: Preta, Tipo Carga: Recarregável.	UND	60
38	MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO Descrição: Pincel marcador p/quadro branco recarregável, cor vermelho - Pincel marcador p/quadro branco recarreg., cor vermelho	UND	60
39	MASSA DE MODELAR Descrição: Massa De Modelar Grande (Caixa Com 12 Unidades); Cores Variadas; Antialérgica; Atóxica; Não Oleosa E Flexível; De 1ª Qualidade; Composta Basicamente De Água, Carboidrato De Cereais, Sal, Corante E Essência; Embalagem Com Peso Líquido Mínimo De 120g Contendo a Marca, Dados Do Fabricante, Composição Do Produto E Data De Validade Mínima De Dezoito (18) Meses A Partir Da Data Da Entrega; Contendo Certificado Astm D4236 E Selo Do Inmetro; Apresentar Amostra Em Embalagem Original Fechada.	UND	05
40	MINI DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS/PORTUGUÊS Descrição: Dicionário 2 Em 1 (Português - Inglês).	UND	60
41	MINI DICIONÁRIO ESCOLAR PORTUGUÊS Descrição: Dicionário Língua Portuguesa.	UND	60
42	PALITO DE PICOLÉ Descrição: - Palito Material: Madeira, Aplicação: Picolé, Comprimento: 10 Formato: Chato.	PCT	10
43	PAPEL A4 Descrição: Resma de papel A4, 210mm x 297mm, para uso de impressora laser e jato de tinta, 500 folhas, cor branca, papel alcalino, gramatura 75g/m².	UND	500



44	PAPEL CARTOLINA AMARELA Descrição: Papel Cartolina 50 X 66 Cm - Cor Amarela.	UND	30
45	PAPEL CARTOLINA AZUL Descrição: Papel Cartolina 50 X 66 Cm - Cor Azul.	UND	30
46	PAPEL CARTOLINA ROSA Descrição: Papel Cartolina 50 X 66 Cm - Cor Rosa.	UND	30
47	PAPEL CARTOLINA VERDE Descrição: Papel Cartolina - Verde Tamanho Mínimo De 50CM X 66CM.	UND	30
48	PAPEL CARTOLINA VERMELHA Descrição: Cartolina, Cor Vermelha, Medidas 50X66CM.	UND	30
49	PAPEL COUCHÊ BRANCO Descrição: Papel couchê branco/liso 170 g/m ² - tam.A4 - pacote com 50 folhas.	PCT	04
50	PAPEL DUPLEX AMARELO Descrição: Papel Cartaz (cartão), gramatura 280 g/m ² matéria celulose vegetal, na cor: amarelo, Medida mínima 50x66cm.	UND	40
51	PAPEL MADEIRA Descrição: - Folha de papel madeira medindo no mínimo 0,60x0,95cm.	UND	100
52	PAPEL PARA FLIP-CHART Descrição: Papeis Flip Chart, Em Papel Sulfite, Medindo no mínimo (640x880)Mm, com Serrilha Para (Virar Ou Destacar), Pesando no mínimo 72g/M ² , Na Cor Branca, Para Ser utilizado Em Cavalet, pacote com 50 folhas.	PCT	05
53	PASTA CLASSIFICADORA A-Z Descrição: Pasta Classificadora A-Z Lombo Largo - Tam. Ofício.	UND	30
54	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO Descrição: Pasta com elástico transparente, com abas, medindo no mínimo: 232mm x 332mm, Ofício.	UND	30
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 Descrição: Pincel Escolar Chato Nº 06.	UND	15
56	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 Descrição: Pincel chato nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar.	UND	15
57	REABASTECEDOR AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Descrição: Tinta Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco mínimo de 30ml cor Azul.	UND	120
58	REABASTECEDOR PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Descrição: Tinta Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco mínimo de 30ml cor Preto.	UND	48
59	REABASTECEDOR VERMELHO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Descrição: Tinta Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco mínimo de 30ml cor Vermelho.	UND	48

60	TINTA GUACHE COR AMARELO CLARO Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Amarelo Claro; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
61	TINTA GUACHE COR AMARELO OURO Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Amarelo Ouro; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
62	TINTA GUACHE COR AZUL Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Azul; Frasco Com 250 Ml.	UND	20
63	TINTA GUACHE COR LARANJA Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Laranja; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
64	TINTA GUACHE COR MARROM Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Marrom; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
65	TINTA GUACHE COR PRETO Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Preto; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
66	TINTA GUACHE COR ROSA Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Rosa; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
67	TINTA GUACHE COR VERDE Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Verde; Frasco Com 250 Ml.	UND	20
68	TINTA GUACHE COR VERMELHA Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Vermelha; Frasco Com 250 Ml.	UND	10
69	TNT - METRO - CORES VARIADAS Descrição: Tnt Cores Variadas Rolo De 50 Metros, Cores Variadas.	ROLO	02

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

O valor global de cada item e da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e ao final da proposta por extenso;

A Proposta de Preços deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa, bem como, a sua assinatura;

Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação da proposta;

Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, **indicando nome, marca e modelo, bem como prospectos/catálogo/folder e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação);**

Ser nominal a Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ: 13.128.814/0010-49**, localizada a Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro – Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;

Conter o prazo de entrega dos materiais, **de forma integral**, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412204– Manutenção do Programa ProJovem Urbano.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15690000– Outras Transferências de Recursos do FNDE;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

Os materiais solicitados, quando contratados, serão entregues de **forma integral**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto a Unidade Escolar.

Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;

Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do seu recebimento, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

O recebimento definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, na qual constarão as indicações referentes à: marca modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Equipamentos deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

Não ter sido declarada suspensão de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;

Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/fatura do serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CONDIÇÕES GERAIS

Lei nº 10.520/02 - Lei nº 8.666/93 – Decretos Municipais 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

MONYQUELE LIMA MENEZES

Assessor Técnico

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANDREZA SILVA MATTOS

Diretora do Departamento

de Educação e Gestão da Aprendizagem

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de julho de 2022.

**VISTO,
DE ACORDO:**

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2022/SEMED

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022 da SEMED.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2022/SEMED

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022/SEMED

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
 Pregoeira
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º ____/2022/SEMED

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-
 MF sob o nº _____, estabelecida à
 _____, para aquisição, conforme estabelecido
 no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº ____/2022/SEMED.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APAGADOR Descrição: Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento no mínimo de 15cm, altura 5cm.	UND	21		
02	APLICADOR DE COLA QUENTE Descrição: Aplicador de cola quente 10w. Pequeno, bivolt 127v. -220v. Utiliza: barras de cola de no mínimo 5/ 16 e 7mm de diâmetro.	UND	15		
03	APONTADOR DE LÁPIS Descrição: Apontador de lápis com depósito tipo tubo, cores variadas. Caixa com 24 unidades.	UND	624		
04	BASTÃO DE COLA QUENTE Descrição: Bastão De Cola Quente Siliconada Semitransparente Refil Fina C/ 1 Kg	UND	10		
05	BORRACHA DE APAGAR Descrição: Borracha apagadora, Isenta de Pvc, Comprimento de no mínimo 40 Mm, Largura de no mínimo 20 Mm, Cor Branca, Tipo Macia, Com Capa Plástica, Aplicação Para Lápis E Fornecida Em Caixas,	UND	624		



	caixa c/ 24 unidades.				
06	CADERNO Descrição: Caderno Espiral Capa dura universitário 10 Matérias, com no mínimo 160 folhas: Pautadas, Formato: 200MM X 275MM, Gramatura no mínimo: 56 G/M ²	UND	450		
07	CAIXA ARQUIVO Descrição: Caixa arquivo fabricada em plástico polipropileno, medidas de no mínimo 35 x 25 x 13 centímetros.	UND	30		
08	CALCULADORA DE MESA Descrição: Eletrônica, Número, Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa ou bateria , Características Adicionais: Visor Lc.	UND	60		
09	CANETA TINTA AZUL Descrição: esferográfica, 0,7 mm, tinta azul, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	14		
10	CANETA TINTA PRETA Descrição: esferográfica, 0,7 mm, tinta preta, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	09		
11	CANETA TINTA VERMELHA Descrição: esferográfica, 0,7 mm, tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	09		
12	CLIPS 3/0 Descrição: Galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	10		
13	CLIPS 4/0 Descrição: Galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX 50 UND	10		
14	COLA BRANCA Descrição: 500G, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	UND	15		
15	COLA DE ISOPOR Descrição: produto solúvel a álcool, não é resistente a lavagens, adesiva desenvolvida para juntar isopor sobre qualquer base, sem a necessidade de qualquer outro artifício, mínimo de 450 gramas.	UND	10		



16	ENVELOPE PARDO Descrição: Envelope Saco Kraft 229x324 Kn- 32/33, Tamanho A4.	UND	100		
17	ESQUADRO ESCOLAR Descrição: esquadro em poliestireno escala 60º x 21 cm, transparente.	UND	60		
18	ESTILETE DE PLÁSTICO LARGO Descrição: Produzido em plástico de alta resistência, leve e prático. Com design ergonômico, proporciona mais conforto e praticidade durante o uso. Lâmina Larga de no mínimo 18mm com sistema seguro de quebra de lâmina.	UND	50		
19	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO Descrição: Estilete Material Corpo: Polipropileno, Espessura: 9 MM, Tipo: Estreito , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono.	UND	50		
20	FITA ADESIVA 12X40 Descrição: Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 40 m, cor: incolor, aplicação: multiuso.	UND	30		
21	FITA ADESIVA AMARELA Descrição: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Rotuladora, Largura de no mínimo: 12 MM, Comprimento de no mínimo: 8 M, Cor: Amarela.	UND	10		
22	FITA ADESIVA AZUL Descrição: Fita Adesiva Material: Plástico, Largura de no mínimo: 12 MM, Comprimento de no mínimo: 10 M, Cor: Azul.	UND	10		
23	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR Descrição: Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso , Comprimento de no mínimo: 45 M, Cor: Incolor , Tipo: Monoface , Largura de no mínimo: 45.	UND	20		
24	FITA ADESIVA VERDE Descrição: Polipropileno, Tipo: Monoface, Largura: 12MM, Comprimento: 10 M, Cor: Verde, Aplicação: Multiuso.	UND	10		



25	FITA ADESIVA VERMELHA Descrição: - Fita Adesiva de Papelaria, De Polipropileno, Medindo no mínimo 12 Mm X 10 M, na cor Vermelha.	UND	10		
26	FLIP - CHART Descrição: Peça Móvel - Quadro Flip Chart Branco Magnético, Superfície Branca Magnética Ideal Para Escrita, Fixação De Blocos De Folhas E Imãs Material Perfil Aço Tubular, Tripé Abertura Tipo Escada, Acabamento Superficial Pintura Eletrostática, Largura de no mínimo 70 Cm, Altura de no mínimo 175 Cm, Características Adicionais Com Rodízios, Suporte Desmontável Para Transporte. Garantia Mínima: 01 Ano.	UND	01		
27	FOLHA DE ISOPOR 20MM Descrição: Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 20 M.	UND	24		
28	GIZ DE CERA Descrição: Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas, Tamanho: Médio.	CX	12		
29	GRAMPEADOR 26/6 - 40 Descrição: Grampeador de papéis - até 40 folhas - grampos de tamanhos nº, 26/6. Estrutura metálica, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho. Funções: grampear, fixar, prender. Profundidade para o papel: 100mm. Medidas mínimas: (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.	UND	10		
30	GRAMPEADOR 26/6 - 20 Descrição: Grampeador Material: Metal E Plástico , Capacidade: Até 20 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Preto Ou Cinza, Dimensões mínimas 12,50 X 3,30 X 5,50 Cm , Tratamento Superficial: Pintado.	UND	10		
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Descrição: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado,	UND	10.000		



	tamanho 26/6.				
32	LAPIS DE COR GRANDE Descrição: - Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.	CX	12		
33	MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL NA COR AZUL. Descrição: Marcador Para Quadro Branco – Azul Tamanho Mínimo De 11 Cm (Comprimento), Ponta Redonda Espessura Mínima Para Escrita Em 2,0mm.Tinta A Base De Produtos Especiais. Refil E Ponta Substituíveis, Sendo Possível Recarregar No Mínimo 90%.	UND	72		
34	MARCADOR PERMANENTE AZUL Descrição: Pincel marcador permanente, material plástico, ponta de feltro Chanfrada de no mínimo 1.0mm, carga descartável, cor azul, caixa com 12 unidades.	CX	05		
35	MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETO Descrição: Pincel Marcador Permanente Atômico, Escrita Grossa – Cor Preto.	UND	60		
36	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO Descrição: Pincel Marcador; Permanente Vermelho, Para Uso Em Qualquer Superfície, Como Madeiras, Vidros, Metais, Pvc, Porcelana, Filme Fotográfico E Papel, Tinta A Base De Álcool, Secagem Rápida, Cor Intensa, Baixo Odor -Pincel Permanente M10: Secagem Rápida, Resistente A Água, Tinta A Base De Álcool E Na Cor Vermelha, Com Ponta Retangular, Caixa Com 12 Unidades.	CX	05		
37	MARCADOR PRETO PARA QUADRO BRANCO Descrição: Pincel Atômico Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Cor Tinta: Preta, Tipo Carga: Recarregável.	UND	60		



38	MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO Descrição: Pincel marcador p/quadro branco recarregável, cor vermelho - Pincel marcador p/quadro branco recarreg., cor vermelho	UND	60		
39	MASSA DE MODELAR Descrição: Massa De Modelar Grande (Caixa Com 12 Unidades); Cores Variadas; Antialérgica; Atóxica; Não Oleosa E Flexível; De 1ª Qualidade; Composta Basicamente De Água, Carboidrato De Cereais, Sal, Corante E Essência; Embalagem Com Peso Líquido Mínimo De 120g Contendo a Marca, Dados Do Fabricante, Composição Do Produto E Data De Validade Mínima De Dezoito (18) Meses A Partir Da Data Da Entrega; Contendo Certificado Astm D4236 E Selo Do Inmetro; Apresentar Amostra Em Embalagem Original Fechada.	UND	05		
40	MINI DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS/PORTUGUÊS Descrição: Dicionário 2 Em 1 (Português - Inglês).	UND	60		
41	MINI DICIONÁRIO ESCOLAR PORTUGUÊS Descrição: Dicionário Língua Portuguesa.	UND	60		
42	PALITO DE PICOLÉ Descrição: - Palito Material: Madeira, Aplicação: Picolé, Comprimento: 10 Formato: Chato.	PCT	10		
43	PAPEL A4 Descrição: Resma de papel A4, 210mm x 297mm, para uso de impressora laser e jato de tinta, 500 folhas, cor branca, papel alcalino, gramatura 75g/m².	UND	500		
44	PAPEL CARTOLINA AMARELA Descrição: Papel Cartolina 50 X 66 Cm - Cor Amarela.	UND	30		
45	PAPEL CARTOLINA AZUL Descrição: Papel Cartolina 50 X 66 Cm - Cor Azul.	UND	30		
46	PAPEL CARTOLINA ROSA Descrição: Papel Cartolina 50 X 66	UND	30		



	Cm - Cor Rosa.				
47	PAPEL CARTOLINA VERDE Descrição: Papel Cartolina - Verde Tamanho Mínimo De 50CM X 66CM.	UND	30		
48	PAPEL CARTOLINA VERMELHA Descrição: Cartolina, Cor Vermelha, Medidas 50X66CM.	UND	30		
49	PAPEL COUCHÊ BRANCO Descrição: Papel couchê branco/liso 170 g/m ² - tam.A4 - pacote com 50 folhas.	PCT	04		
50	PAPEL DUPLEX AMARELO Descrição: Papel Cartaz (cartão), gramatura 280 g/m ² matéria celulose vegetal, na cor: amarelo, Medida mínima 50x66cm.	UND	40		
51	PAPEL MADEIRA Descrição: - Folha de papel madeira medindo no mínimo 0,60x0,95cm.	UND	100		
52	PAPEL PARA FLIP-CHART Descrição: Papeis Flip Chart, Em Papel Sulfite, Medindo no mínimo (640x880)Mm, com Serrilha Para (Virar Ou Destacar), Pesando no mínimo 72g/M2, Na Cor Branca, Para Ser utilizado Em Cavalet, pacote com 50 folhas.	PCT	05		
53	PASTA CLASSIFICADORA A-Z Descrição: Pasta Classificadora A-Z Lombo Largo - Tam. Ofício.	UND	30		
54	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO Descrição: Pasta com elástico transparente, com abas, medindo no mínimo: 232mm x 332mm, Ofício.	UND	30		
55	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 Descrição: Pincel Escolar Chato Nº 06.	UND	15		
56	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 Descrição: Pincel chato nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar.	UND	15		
57	REABASTECEDOR AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Descrição: Tinta Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco mínimo de 30ml cor Azul.	UND	120		
58	REABASTECEDOR PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Descrição: Tinta Reabastecedor para	UND	48		



	Marcador de Quadro Branco mínimo de 30ml cor Preto.				
59	REABASTECEDOR VERMELHO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Descrição: Tinta Reabastecedor para Marcador de Quadro Branco mínimo de 30ml cor Vermelho.	UND	48		
60	TINTA GUACHE COR AMARELO CLARO Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Amarelo Claro; Frasco Com 250 ML.	UND	10		
61	TINTA GUACHE COR AMARELO OURO Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Amarelo Ouro; Frasco Com 250 ML.	UND	10		
62	TINTA GUACHE COR AZUL Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Azul; Frasco Com 250 ML.	UND	20		
63	TINTA GUACHE COR LARANJA Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Laranja; Frasco Com 250 ML.	UND	10		
64	TINTA GUACHE COR MARROM Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Marrom; Frasco Com 250 ML.	UND	10		
65	TINTA GUACHE COR PRETO Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Preto; Frasco Com 250 ML.	UND	10		
66	TINTA GUACHE COR ROSA Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Rosa; Frasco Com 250 ML.	UND	10		
67	TINTA GUACHE COR VERDE Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polímetro Vinílico; Carga Mineral; Tensoativos;	UND	20		

	Na Cor Verde; Frasco Com 250 Ml.				
68	TINTA GUACHE COR VERMELHA Descrição: Tinta Guache; Não Tóxico; Solúvel Em Agua; Polimetro Vinilico; Carga Mineral; Tensoativos; Na Cor Vermelha; Frasco Com 250 Ml.	UND	10		
69	TNT - METRO - CORES VARIADAS Descrição: Tnt Cores Variadas Rolo De 50 Metros, Cores Variadas.	ROLO	02		

Valor Total: **R\$** ---- (-----).

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE, através de sua **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, CPF N° _____, R.G nº _____; **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMED/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente contrato com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO(art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais pedagógicos em atendimento as necessidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano 2022, assistido pela Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022/SEMED/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO(art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ conforme, preços constantes da proposta de preços.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta SEMED, nos moldes previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência contratual será até XX de dezembro de 20XX, contados a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412204– Manutenção do Programa ProJovem Urbano.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 15690000– Outras Transferências de Recursos do FNDE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratada compromete-se a:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, na qual constarão as indicações referentes à: marca modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

b) O faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

c) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

d) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

e) Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

f) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.



7.2. A contratante compromete-se a:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- d)** Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designada;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

- 8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.2.** Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto às creches deste Município.
- 8.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4.** O recebimento definitivo dos itens descritos neste projeto, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.
- 8.5.** Os materiais solicitados, quando contratados, serão entregues de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/nº – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, a qual se responsabilizará pela distribuição desses materiais junto a Unidade Escolar.
- 8.6.** Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação e sem qualquer ocorrência que demonstre incompatibilidade com cada produto;
- 8.7.** Todos os produtos deverão possuir garantias documentadas de no mínimo 01 (um) ano conforme as especificações contidas no descritivo de cada item;
- 8.8.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.9.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do



seu recebimento, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

8.10. O recebimento definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS(art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

9.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO(art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES(Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela Secretária Municipal da educação ou servidor(es) designado(s) pelo secretário, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO(Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
xxxxxxx

XX
Secretária Municipal da Educação

Empresa

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____